

### Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 014/2025-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo administrativo nº 1979/2025**, referente a pregão eletrônico **Nº 001/2026-PMI**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E OUTROS**, e contrato **001.1/2026.PMI, 001.2/2026.PMI, 001.3/2026.PMI, 001.4/2026.PMI**, originários do procedimento já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com as CONTRATADAS **1. E MIRANDA PINHEIRO EPP - 00.609.492/0001-17** – Valor Global **R\$ 3.679,60**(três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), **2. GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 32.519.346/0002-78**, Valor Global **R\$ 56.232,68**(cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), **3. STORE DO BRASIL LTDA - 13.990.290/0001-00**, Valor Global **R\$ 1.688,40**(hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **4. LUBE PACK COMERCIAL LTDA - 46.310.289/0001-46**, valor global **R\$ 80.306,32**, (oitenta mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos)e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as seguintes ressalva:.....

(  ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 31 de março de 2026.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier  
Secretário Chefe da Controladoria geral  
Portaria nº 014/2025/GAB/PMI